PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI N.º 013/2011=PM

Nº 31/2011

PROTOCOLO Nº 223/2011
C.M. PALMITAL 18 / 04 / 11
HORÁRIO:
Rosangela A. Partilha
Oficial Legislativo

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Câmara Municipal APROVA;

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e respectivos aditamentos com o estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- A executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II- A receber repasses financeiro e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III- A abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º. – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de abril de 2011.

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 18/04/11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APROVADO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO Ordinária DE 02/05/11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 02/05/11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor